



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 018

Estima a Receita e Fixa Despesa do Serviço Autárquico de Pavimentação - SERAUPA, para o exercício de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA :

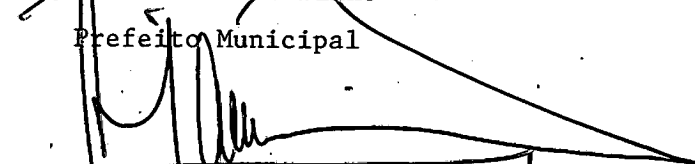
Art. 1º. Fica aprovado o orçamento próprio do **SERVIÇO AUTÁRQUICO DE PAVIMENTAÇÃO - SERAUPA**, para o exercício de 1993, discriminado pelos anexos integrantes deste Decreto, que estima a Receita em Cr\$ 106.240.000.000,00 (cento e seis bilhões, duzentos e quarenta milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

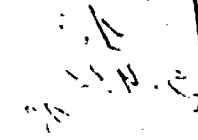
Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação vigente e das especificações constantes no quadro discriminativo da Receita.

Art. 3º. A Despesa será realizada sendo as discriminações das rubricas previstas na legislação vigente e dos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1993.
PAÇO MUNICIPAL, aos 11 de janeiro de 1993


~~ANTONIO ROMERO FILHO~~
Prefeito Municipal


~~PAULO SERGIO ALIBERTI~~
Secretário de Administração


ISAMU OSHIMA
Diretor Presidente do Seraupa


FRANCISCO GONCALVES MAGAN
Secretário de Fazenda



DECRETO N.º 018

Receitas a Recolher e Taxa Despesa do Serviço de
para o exercício de 1993.

O MUNICÍPIO MUNICIPAL DE UMARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais,

DECRETO:

Art. 1º. Fica aprovado o orçamento próprio do SERVIÇO MUNICIPAL
DE PATRIMÔNIO - SETARPA, para o exercício de 1993, discriminado pelas
anexas independentes deste Decreto, que contém a receita em
100.000.000,00 (cento e seis milhões, quinhentos e poucas mil reais de
créditos), e taxa a despesa em igual importância.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação das
rubricas previstas na legislação vigente e das específicas constantes
no quadro discriminativo da receita.

Art. 3º. A Despesa será realizada sendo as determinações das
rubricas previstas na legislação vigente e das anexas independentes deste
Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 19 de Janeiro de 1993.
PÁGINA MUNICIPAL, em 11 de Janeiro de 1993.

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10/02/93
DE Nº 5.432
UMARAMA, 19/03/93

DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO

[Handwritten signature]
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO